



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 30/71

Espécie do Expediente: *Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$ 195.000,00 e a redução de dotações orçamentárias no órgão de administração municipal.*

Proponente: *Executivo Municipal*

Data de entrada *11 | outubro | 1971*

Protocolado sob N.º *461/Fs.30*

ANDAMENTO

Relatado pelo edil José Santos Lessa, foi aprovado por unanimidade.

Em 11/outubro/1971

Eduardo
Sec. Giratório.

PLE 030/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 021684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88F4BEB35EB3E7F98F46D0840508813B





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 494 / 71

EM, 07 / 10 / 1971

Senhor Presidente

Com êste, encaminhamos a Vossa Senhoria, para a apreciação pela Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto-de-Lei, que autoriza a abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$. 195.000,00, para diversos órgãos municipais.

Diante do comportamento da receita municipal, que vem se mantendo em crescimento, entende o Executivo que lhe cabe dar aplicação imediata e conveniente a essa arrecadação maior, posto que aumentam proporcionalmente os encargos da administração municipal.

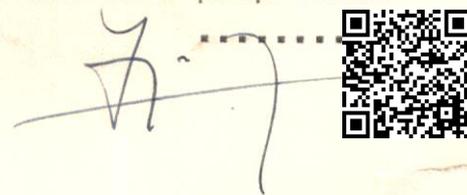
No projeto em causa não constam as importâncias por unidade orgânica, a espécie e a classificação da despesa, em obediência à orientação do Tribunal de Contas do Estado, determinando fôssem observadas as disposições de Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que no tocante ao caso, abaixo vão transcritas:

- "Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

- "Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação despesa, até onde fôr possível".

Distinguindo-se autorização, que é legislativa da abertura, que é executiva, depreende-se que agora passamos proceder na conformidade da lei, erradicando um vêzo antigo, a denominada lei-do-menor-esfôrço vinha mantendo, para evitar elaboração de um nôvo ato - o decreto para a abertura propriamente

ILMO. SR.
PAULO DE ALVEAR DOS SANTOS LOBATO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE



PLE 030/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88F4BEB35EB3E7F98F46D0840508813B

03



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 495 / 71

EM, 11 / 10 / 1971

.....
te dita dos créditos adicionais.

Prestados os esclarecimentos necessários, aguardamos da judiciosa e esclarecida apreciação dos nobres edis a aprovação do projeto em questão.

Com as expressões de nossa estima e consideração, firmamo-nos

Atenciosamente.

DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PLE 030/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 021684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88F4BEB35EB3E7F98F46D0840508813B





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 30/71

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMEN -
TAR NO VALOR DE Cr\$ 195.000,00 E A REDUÇÃO
DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NOS ÓRGÃOS DA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros) em favor dos seguintes órgãos municipais:

1 - GABINETE DO PREFEITO.	Cr\$ 10.000,00
2 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$ 4.500,00
3 - D. M. E. R.	Cr\$ 62.000,00
4 - ESCOLAS MUNICIPAIS	Cr\$ 20.000,00
5 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	Cr\$ 73.000,00
6 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr\$ 25.500,00
S O M A:.....	Cr\$ 195.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá por cobertura financeira os seguintes recursos:

I - REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Cr\$ 94.000,00
II - ARRECADAÇÃO A MAIOR ACUMULADA ATÉ.....	Cr\$ 101.000,00

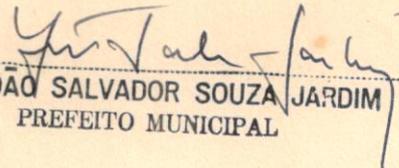
30.09.71

SOMA : Cr\$ 195.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL



PLE 030/1971 - AUTORIA: Executivo Municipal
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 021684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 88F4BEB35EB3E7F98F46D0840508813B